# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, IT’S SOLUÇÕES LTDA. E DO OUTRO **ELAINE CRISTINA BEZERRA BARBOSA**

Por este instrumento particular, de um lado a **IT'S SOLUÇÕES LTDA**., com sede na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais, na Rua Hermano de Souza nº 391, B, Bairro Centro, CEP 39.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.029.909/0001-14, neste ato representada por seu Diretor, Marcílio Franco da Silveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro, **ELAINE CRISTINA BEZERRA BARBOSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRA, identidade 2405830, portador do CPF **031.102.964-70**, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida SAO JOAO, nº 0, Bairro CENTRO, CEP 58280-000

, Cidade MAMANGUAPE, Estado de PARAÍBA, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A).**

E, ainda, na qualidade de Interveniente Anuente: **JOSÉ HIRAN SIMÕES MEDEIROS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, identidade 1648181, portador do CPF 892.863.084-34 , residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida RUA JÕAO MIGUEL LEÃO, nº 953 ,Bairro SÃO JOSE DA MATA,CEP 58441000 ,Cidade CAMPINA GRANDE, Estado de

PARAIBA, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE ANUENTE.**

**CONSIDERANDO QUE:**

1. A CONTRATANTE é Correspondente Bancária, nos termos da Resolução CMN nº 4.935, de 29 de julho de 2021;
2. O art. 14 da Resolução em questão estabelece que todo Correspondente Bancário deve ter relação contratual com as pessoas naturais envolvidas no atendimento a clientes e usuários;
3. O CONTRATADO é empregado da INTERVENIENTE ANUENTE;
4. A INTERVENIENTE ANUENTE autoriza o(a) CONTRATADO(A) a formalizar contrato de prestação de serviço de inserção de informações com a CONTRATANTE;

# O CONTRATANTE o(a) CONTRATADO(A) e o(a) INTERVENIENTE ANUENTE,

em conjunto, simplesmente denominados **PARTES**, ou, quando individualmente considerados, somente **PARTE**, têm entre si, justo e acertado, o presente ***Contrato***

***de Prestação de Serviços, por prazo certo e determinado***, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

# I. DO OBJETO DO CONTRATO.

1. 1Constitui objeto deste contrato a prestação, à **CONTRATANTE**, de serviços de inserção de informações;

I.2. Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

* 1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
  2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo(a) CONTRATADO(A), a fim de que este(a) possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
  3. Assegurar o acesso do(a) CONTRATADO(A) aos sistemas e locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
  4. Colocar a disposição do(a) CONTRATADO(A) normas e diretrizes do CONTRATANTE, a fim de que o(a) CONTRATADO(A) possa executar os serviços contratados de acordo com as exigências e orientações previamente estabelecidas pela CONTRATANTE;
  5. Solicitar ao(à) CONTRATADO(A), quando necessário for, que se manifeste, por escrito, sobre todas as matérias internas que eventualmente exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

# DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

* 1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o(a) CONTRATADO(A) todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
     1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
     2. Responsabilizar-se pessoalmente por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;
     3. Portar-se, quando em prestação de serviço no ambiente que lhe é/foi disponibilizado pela CONTRATANTE, com decência, urbanidade e ética profissional;
     4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
     5. Tomar todas as precauções para assegurar a fidelidade das operações, a certificação da autenticidade dos documentos recebidos e encaminhados e outras providências para o resultado eficiente dos negócios, respondendo pessoalmente por qualquer prejuízo que a CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência de erro ou fraude em quaisquer das operações;
     6. Responsabilizar-se por qualquer divergência no cálculo da margem de consignação ou qualquer fala do serviço que acarrete a impossibilidade ou a negativa da averbação das parcelas, ou averbação em valor inferior ao da parcela contratada;
     7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução.

# DO PAGAMENTO.

* 1. O(A) CONTRATADO(A), em decorrência de sua atividade, receberá o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por cada proposta efetivamente concluída e devidamente paga pela respectiva instituição financeira. O valor correspondente será transferido até o dia 15 do mês subsequente à conclusão da operação, por meio de depósito em conta corrente ou conta poupança a ser indicada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que este tenha cumprido, integralmente, suas obrigações estabelecidas no presente Contrato;
  2. Não será devida comissão ao (à) CONTRATADO(A): *(i)* em caso de empréstimo não aprovados pela CONTRATANTE ou pela instituição financeira correspondida; *(ii)* nos casos em que o órgão público/empregador recusar a averbação.

# DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO.

* 1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá, como vigência, o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, por solicitação do(a) CONTRATADO(A) e mediante autorização expressa da CONTRATANTE;
  2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar à CONTRATANTE todo o trabalho desenvolvido até o momento da rescisão, entregar e/ou apagar cópias de todos e quaisquer dados, códigos, senhas de acesso da CONTRATANTE e de seus clientes e informar, por meio de relatório interno (*checklist*), todas as etapas concluídas e as faltantes para a conclusão do serviço;
  3. Havendo a rescisão por requisição da CONTRATANTE, poderá ser reavido o valor eventualmente pago a um serviço não prestado;
     1. O valor reavido deverá ser proporcional à parte do serviço não prestado e sua restituição acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da rescisão.
  4. Havendo a rescisão por requisição do(a) CONTRATADO(A), este(a) não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados
  5. No ato da rescisão, o(a) CONTRATADO(A) deverá devolver todos e quaisquer pertences que sejam de propriedade da CONTRATANTE ou cedido por algum cliente, tais como: *Notebooks*, Celulares, *Tablets*, Cartões de Acesso, Crachás, entre outros;
  6. As Partes, por si e por seus respectivos representantes (entendidos esses como quaisquer diretores, conselheiros, empregados, assessores, auditores, advogados, consultores e/ou contratados a qualquer título), obrigam-se a manter estrita confidencialidade e não deverão divulgar qualquer documento, informação, dados e valores a qual tenham acesso em relação ao objeto do presente Contrato. A divulgação e/ou reprodução, seja total ou parcial, de qualquer Informação Confidencial deverá ser feita apenas mediante consentimento prévio, por escrito, da

outra Parte, respeitando-se sempre os limites legais, as melhores práticas e os documentos normativos da Parte Divulgadora relativos à segurança e privacidade.

# RESSARCIMENTO E RESTITUIÇÃO.

* 1. A INTERVENIENTE ANUENTE se obriga, de modo irrevogável e irretratável, a auxiliar na defesa, bem como ressarcir, restituir e manter a CONTRATANTE indene em relação a toda e qualquer perda incorrida de forma definitiva que tenha como objeto o presente contrato;
  2. Caso a atuação do(a) CONTRATADO(A) cause uma perda à CONTRATANTE e, por qualquer motivo, falhe em ressarci-la, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, compensar o saldo do valor devido a título de ressarcimento com eventuais valores que a INTERVENIENTE ANUENTE possua junta CONTRATANTE;
  3. *Perda* significa toda e qualquer perda, dano e/ou prejuízo direto (incluindo honorários e despesas razoáveis e documentadas de advogados, experts, peritos, contadores, árbitros e auditores, além de custas e depósitos judiciais necessários para o preparo ou a defesa da demanda ou processo que possa resultar em uma Perda indenizável), de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a, fiscal, trabalhista, previdenciária, civil, societária, comercial, regulatória e/ou consumerista, efetivamente incorridos por uma Pessoa. “Perda” não incluirá danos indiretos, lucros cessantes e/ou perdas de oportunidade ou de chance.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO.

* 1. Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica do(a) CONTRATADO(A), em escritório próprio e, somente quando necessário, utilizará o escritório da CONTRATANTE, sempre em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecidos de comum acordo entre as Partes, devendo sempre ser respeitadas e priorizadas as necessidades da CONTRATANTE;
  2. A CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que o(a) CONTRATADO(A) se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados;
  3. Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, o(a) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:
     1. Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da CONTRATANTE ou de seus representantes, bem

como facilitar a ação fiscalizadora da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

* + 1. Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas de propriedade da CONTRATANTE, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados;
  1. Despesas oriundas da prestação de serviço, como softwares, servidores, plug- ins, formulários, arquivos das identidades visuais, senhas de acessos, dentre outros, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, cabendo ao(à) CONTRATADO(A) emitir antecipadamente as devidas solicitações ao setor administrativo da CONTRATANTE, demonstrando a necessidade de compra ou mudança das ferramentas utilizadas;
  2. A celebração do presente contrato não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as Partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das Partes;
  3. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campina Grande/PB, 26de DEZEMBRO de 2023

# IT'S SOLUÇÕES LTDA. CNPJ nº 13.029.909/0001-14

**NOME DO(A) CONTRATADA(O) ELAINE CRISTINA BEZERRA BARBOSA**

**CPF nº 031.102.964-70**

# NOME DO(A) INTERVENIENTE ANUENTE JOSÉ HIRAN SIMÕES MEDEIROS

**CPF nº 892.863.084-34**

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| **Nome: Fabricio Junio de Almeida** | **Nome: Lucas Guimaraes Evaristo** |
| **CPF nº: 015.574.266-35** | **CPF nº: 090.717.836-77** |